

**JUIZO DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **SEBASTIAO JOSE MARIA** em face de **ARTIGOS PARA PRESENTES RACHEL LTDA, RACHEL PRESENTES LTDA, KIRKLAND PRESENTES LTDA**. Processo nº 0100877-47.2017.5.01.0050, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **Maria ALICE DE ANDRADE NOVAES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **13/09/2022 as 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. ba1145b, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **20/09/2022 as 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. e1e0070, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 2b5eb99 (por edital de notificação). O Valor da execução é de **R\$ 348.632,91**, podendo ser atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Sala nº 411 do edifício em construção na Rua Figueiredo Magalhães nº 286 e com a fração de 22/5200 do terreno o qual tem a forma de um quadrilátero irregular, medindo: 21,20m de frente , igual largura na linha dos fundos por 88,00m de extensão em ambos os lados, confrontando a direita com os imóveis nº 304,304-A e 304-B da mesma Rua e os imóveis da Rua Barata Ribeiro nº 449, 449-A, 449-B e 449-C e ainda com os imóveis da Rua Barata Ribeiro nº 425, 427, 423 e 435, o esquerdo com a servidão de entrada da Rua da vila aberta n Rua Figueiredo Magalhães nº 272 e aos fundos com o prédio nº 71 da Rua Siqueira Campos. **Inscrição Municipal nº 09060617. Imóvel localizado em Copacabana com 24 metros quadrados de área edificada.**”

**LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Sala nº 411 do edifício na Rua Figueiredo Magalhães, nº 286, Copacabana, RJ, com as medidas e confrontações descritas na respectiva certidão do 5º Ofício do R.G.I. da Capital/RJ, inscrito sob a matrícula nº 90452, Livro 2 AD/2, fls. 197, avaliado, por estimativa. **Valor da avaliação: R\$ 280.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 90452) do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.11-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel é remido de foro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. Não existe débito condominial na unidade penhorada. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se**

**não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias de julho do ano de dois mil e vinte e dois, eu, Carlos Alberto Peixoto de Araujo, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.